



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 — Serviço de recarga de extintores de incêndio, para atender as normas de segurança de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Sinop/MT, conforme a seguir:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qnt.	Valor de Referência
1	Recarga de Recarga de Extintor de AP (água pressurizada), de 10 Litros e que atenda a ABNT e demais normas aplicáveis.	Unidade	1	R\$ 80,00
2	Recarga de Extintor dióxido de carbono - 6Kg e que atenda a ABNT e demais normas aplicáveis.	Unidade	2	R\$ 186,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 — A manutenção e a recarga dos extintores constituem procedimentos obrigatórios para garantir o bom funcionamento daqueles equipamentos, necessário à segurança dos membros, dos servidores, do público externo e, ainda, do patrimônio público da Procuradoria Regional do Trabalho do 23ª Região.

Por outro lado, a adoção do procedimento de dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, deve-se ao fato de o montante estimado para a contratação não ser suficiente a ensejar a abertura de procedimento licitatório.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução escolhida é a contratação por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.2. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos extintores para a realização do serviço e fornecer, temporariamente, outro conjunto de extintores em quantidade suficiente para que seja garantida a segurança do local.

3.3. A empresa contratada arcará com todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

3.4. Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as normas, legislações e demais exigências aplicáveis ao objeto desta contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A - DA RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

4.1 — Ao participar desta dispensa de licitação e sendo sagrada vencedora, a empresa obriga-se a:

4.1.1 — Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

4.1.2 — Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

4.1.3 — Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

4.1.4 — Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.1.5 — O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

4.1.6 — A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

4.1.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste certame.

4.1.8 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

B - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2 — São responsabilidades da contratante:

4.2.1 — Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo;

4.2.2 — Conferir e aprovar os serviços entregues pela empresa vencedora desde que atendidas as especificações constantes deste termo;

4.2.3 — Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.2.4 — Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O presente objeto será realizado com o fornecimento de forma integral, mediante apresentação da Nota de Empenho.

5.2 – O prazo para entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.3 – O **endereço da entrega**: Avenida das Figueiras, nº 1964 – Setor Comercial, Sinop/MT - Tel. (66) 3517-3100. Horário: 8:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira.

5.4 – Os materiais serão recebidos pelo Chefe de Secretaria, da seguinte forma:

5.4.1 – **Provisoriamente**, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade dos itens com as especificações solicitadas;

5.4.2 – **Definitivamente**, após realizada a verificação, com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;

5.4.3 – O prazo para o recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento provisório;

5.4.4 – Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder a substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa vencedora.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O recebimento provisório será acompanhado pelo Chefe de Secretaria da Procuradoria.

6.2 – A entrega do material ocorrerá mediante agendamento prévio junto a Secretaria da PTM pelo Tel. (66) 3517-3102 (Diego) ou via E-mail: prt23.ptm003@mpt.mp.br.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, mediante Ordem Bancária de Depósito em Conta-Corrente de titularidade da empresa vencedora, desde que esta se encontre em situação de regularidade, nas condições deste termo.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

8.1 – Se tratando de um serviço comum e que será utilizado como critério de julgamento o menor preço ofertado e considerando os valores praticados pelo mercado para o referido serviço, a presente contratação será realizada mediante Cotação eletrônica, conforme art. 3º, inciso II da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, senão vejamos:

“Art. 3º O MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de outros bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A Estimativa definitiva do preço para a prestação de serviço é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) para a Recarga de extintor CO2 6 kg e R\$ 80,00 (oitenta reais) para a Recarga de extintor - água pressurizada 10 litros. Essa estimativa de preços será utilizada para reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos constantes do orçamento geral da União, consignados ao Ministério Público do Trabalho para o exercício de 2024.

Sinop, 1 de julho de 2024.

Diego Moreira Mendes

Chefe de Secretaria

Procuradoria do Trabalho no Município de Sinop